Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 5184, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Republicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 23/12/2022 - Edição nº 1343

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 08/12/2022 - Edição nº 1332

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bariri para o exercício financeiro de 2023.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Bariri para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 158.150.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões e cento e cinquenta mil reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R$ 113.067.769,22 (cento e treze milhões, sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 45.082.230,78 (quarenta e cinco milhões, oitenta e dois mil e duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri (SAEMBA), cuja programação consta nos quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte **(Lei 4.320**, art. 2º, § 1º, I) em reais (R$)

I – Administração Direta:

Receitas Correntes…..... R$ 168.519.000,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 25.119.500,00

Contribuições..... R$ 1.816.000,00

Receita Patrimonial..... R$ 1.814.000,00

Receita de Serviços..... R$ 27.000,00

Transferências Correntes..... R$ 139.317.600,00

Outras Receitas Correntes..... R$ 424.900,00

Receita de Capital..... R$ 351.000,00

Alienação de Bens..... R$ 351.000,00

Subtotal..... R$ 168.870.000,00

II – Administração Indireta:

Autarquia SAEMBA..... R$ 8.000.000,00

Subtotal..... R$ 8.000.000,00

III – Dedução da Receita

(–) Dedução do FUNDEB..... R$ 18.720.000,00

Subtotal..... R$ 18.720.000,00

Receita Total..... R$ 158.150.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (**Lei 4.320**, art. 2º, § 1º, I) em reais (R$)

I – Por Função de Governo:

01 – Legislativa..... R$ 1.065.000,00

04 – Administração..... R$ 14.840.769,22

06 – Segurança Pública..... R$ 1.828.000,00

08 – Assistência Social..... R$ 5.944.600,00

10 – Saúde..... R$ 39.137.630,78

11 – Trabalho..... R$ 150.000,00

12 – Educação..... R$ 60.126.000,00

13 – Cultura..... R$ 1.469.000,00

15 – Urbanismo..... R$ 13.839.000,00

17 – Saneamento..... R$ 8.000.000,00

18 – Gestão Ambiental..... R$ 2.000,00

20 – Agricultura..... R$ 76.000,00

23 – Comercio e Serviços..... R$ 190.000,00

26 – Transporte..... R$ 3.169.000,00

27 – Desporto e Lazer..... R$ 1.422.000,00

28 – Encargos Especiais..... R$ 6.735.000,00

99 – Reserva de Contingência..... R$ 500.000,00

Total..... R$ 158.500.000,00

II – Por Órgão e Unidade Orçamentária da Administração

01 Câmara Municipal..... R$ 1.065.000,00

01 01 Câmara Municipal..... R$ 1.065.000,00

02 Prefeitura Municipal de Bariri..... R$ 149.085.000,00

02 01 Gabinete do Prefeito e Assessorias..... R$ 3.435.769,22

02 02 Dir. Serv. Administração..... R$ 5.547.000,00

02 03 Dir. Serv. Finanças..... R$ 9.162.000,00

02 06 Dir. Serv. Saúde..... R$ 39.137.630,78

02 07 Dir. Serv. Educação, Cultura e Esportes..... R$ 63.809.000,00

02 08 Dir. Serv. Ação Social..... R$ 5.946.600,00

02 09 Dir. Serv. Desenvolvimento Econômico e Turismo.....R$ 1.449.000,00

02 10 Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços..... R$ 12.353.000,00

02 11 Dir. Serv. Obras e Meio Ambiente..... R$ 8.245.000,00

03 SAEMBA..... R$ 7.530.000,00

03 01 Divisão de Administração e Finanças..... R$ 1.531.000,00

03 02 Divisão Técnica e de Planejamento..... R$ 6.469.000,00

Total..... R$ 158.150.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, conforme o § 1º, artigo 43, da **Lei Federal 4.320, de 1964**, os recursos:

I – do superávit financeiro do exercício de 2022;

II – provenientes de excesso de arrecadação;

III – dos resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias; e,

IV – do produto de operações de crédito autorizadas.

Art. 5º Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Art. 6° O valor total das emendas impositivas dos vereadores, constantes dos quadros anexos desta lei (emendas de n° 01 a 74/2022), é de R$ 1.510.769,22 (um milhão, quinhentos e dez mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Bariri, 07 de dezembro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal